

LEI MUNICIPAL Nº. 911/2020

Indiará-GO, 27 de Fevereiro de 2020.

“Introduz alteração na Lei Municipal nº 627, de 21 de setembro de 2009 e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº 627 de 21 de setembro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

IV – três representantes dos órgãos não governamentais, eleitos em fórum próprio, sendo em idoso ou não, indicado por entidades do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano, um idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos.”

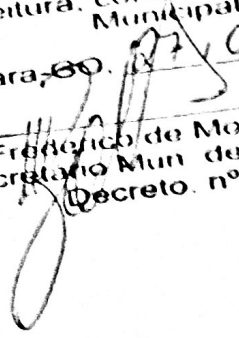
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Fevereiro 2020.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal

Indiará, GO, 27/02/20


Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto. nº 087/18